

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03 12023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA.

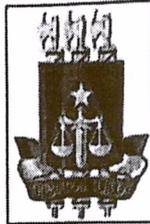
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), nº 560, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Nilson Soares Castelo Branco, por intermédio da **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, neste ato representado pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Dr. José Edivaldo Rocha Rotondano, e, do outro lado, a **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.305.759, com sede na 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia (CAB), nº 320, CEP 41745-005, Salvador/BA, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Presidente **José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, portador do RG nº 0942005481 - SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 998.267.805-10, **RESOLVEM** entre si celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante Termo de Cooperação, nos termos da Lei Estadual n. 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e à implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao



Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça da Bahia
5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia- CAB
Sala 312 do Anexo I, Tel. (71) 3372-5088 / 5095
E-mail: corregedoriageral@tjba.jus.br



auxílio no processo de regularização fundiária urbana, de modo a proporcionar maior eficiência a essa atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO vincula-se, em sua integralidade, aos ditames da Lei n. 9.433/2005 e demais normas processuais e de organização judiciária vigentes e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO ATO DE DISPONIBILIZAÇÃO:

3.1. O ato de disponibilização deverá ser expedido pela autoridade competente da UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA, por prazo determinado, permitidas sucessivas prorrogações, dentro do prazo de vigência deste Termo, enquanto houver interesse dos envolvidos.

3.2. Expedido o respectivo ato, o servidor deverá se apresentar a Corregedoria Geral da Justiça, apresentando a documentação exigida para formação de dossiê funcional, conforme relação de documentos fornecida pela Coordenação de Unidades Descentralizadas – CDESC, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

3.3. O servidor disponibilizado pela UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA atuará junto à Corregedoria Geral da Justiça, que encaminhará à Coordenação de Unidades Descentralizadas – CDESC no prazo de 5 (cinco) dias, após a entrada em exercício, todos os documentos e a certidão de exercício para formação de dossiê e acompanhamento dos termos da disponibilização.



Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça da Bahia
5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia- CAB
Sala 312 do Anexo I, Tel. (71) 3372-5088 / 5095
E-mail: corregedoriageral@tjba.jus.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA obriga-se a:

- a) Disponibilizar, a princípio, até 01(um) servidor para auxiliar nas rotinas e procedimentos dos processos de regularização fundiária urbana;
- b) Exercer, conjuntamente com a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
- c) Informar aos seus servidores, que vierem a atuar por meio deste Termo, que exercerão suas atividades sob a coordenação do Juiz de Direito competente, sem interferências externas de qualquer ordem;
- d) Cumprir e fazer cumprir, durante a vigência desse TERMO, as cláusulas e obrigações assumidas a partir da assinatura deste Instrumento;
- e) Manter a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução desse TERMO;
- f) Manter, durante toda a execução do objeto desse TERMO, as obrigações assumidas do presente Instrumento.

4.2 O ônus remuneratório/indenizatório e demais encargos sociais dos servidores disponibilizados são de responsabilidade integral da UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA.



Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça da Bahia
5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia- CAB
Sala 312 do Anexo I, Tel. (71) 3372-5088 / 5095
E-mail: corregedoriageral@tjba.ius.br



4.3. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA obriga-se a:

a) Disponibilizar os materiais de expediente, móveis e equipamentos eletrônicos e de informática necessários às atividades dos servidores da UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA

4.4. A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA obriga-se a:

a) Manter a UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste TERMO;

b) Capacitar os servidores cedidos e envolvidos nos processos de Regularização Fundiária;

c) Manter durante toda a execução do objeto deste TERMO as obrigações assumidas quando da assinatura do presente Instrumento.

d) Prestar a assistência, com orientação e apoio técnico e administrativo, visando colaborar e auxiliar na implementação da regularização fundiária dos núcleos reconhecidos como de interesse social ou ocupados predominantemente por população de baixa renda, localizados em áreas urbanas ou de expansão urbana;

e) Promover a avaliação interna e externa das atividades exercidas pelos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO E SUAS OBRIGAÇÕES:



Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça da Bahia
5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia- CAB
Sala 312 do Anexo I, Tel. (71) 3372-5088 / 5095
E-mail: corregedoriageral@tjba.jus.br





5.1. Antes de iniciar suas atividades, o servidor disponibilizado deverá assinar termo responsabilizando-se pelo uso e conservação de instrumentos de trabalho que lhe forem fornecidos ou colocados à sua disposição, obrigando-se a guardar sigilo sobre assuntos funcionais de que tenha conhecimento em razão de suas atividades no âmbito das repartições da Corregedoria Geral da Justiça, comprometendo-se, ainda, entre outros deveres, a:

5.1.1. Tomar ciência, formalmente, dos termos deste Instrumento, dos deveres que envolvem os servidores da Administração Pública Estadual e da disciplina dos servidores que atuam no Poder Judiciário;

5.1.2. Comunicar à Chefia imediata acerca de qualquer afastamento legal das atividades inerentes à disposição, fazendo-o de modo prévio, salvo motivo de força maior;

5.1.3. Atestar, sob as penas da Lei, que, no momento do ato da disponibilização e enquanto esta perdurar, não se encontre respondendo processo ou procedimento administrativo disciplinar.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que deverão arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.



Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça da Bahia
5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia- CAB
Sala 312 do Anexo I, Tel. (71) 3372-5088 / 5095
E-mail: corregedoriageral@tjba.jus.br



O presente Termo vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE:

A tolerância, por qualquer das Partes, por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente TERMO, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novações, modificações, renúncia ou perda do direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

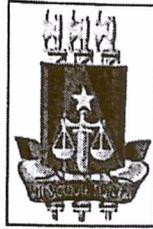
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O presente TERMO poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, pela perda do interesse de qualquer das partes em mantê-lo, o que se procederá mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:



Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça da Bahia
5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia- CAB
Sala 312 do Anexo I, Tel. (71) 3372-5088 / 5095
E-mail: corregedoriageral@tjba.jus.br



A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente TERMO no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura, nos termos do parágrafo primeiro do art. 131 da Lei n. 9.433/2005, com alterações posteriores, reservando igual direito a UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Toda e qualquer alteração, modificação ou adaptação no objeto do presente Termo, sob qualquer alegação de fato e de direito, passará pelo crivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e da CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. O presente TERMO será gerido de forma compartilhada entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA e a UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA.

14.2. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA designará servidor para gestão e acompanhamento deste TERMO, em conjunto com a Coordenação de Unidades Descentralizadas – CDESC.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO:



Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça da Bahia
5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia- CAB
Sala 312 do Anexo I, Tel. (71) 3372-5088 / 5095
E-mail: corregedoriageral@tjba.jus.br



15.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, firmam o presente Instrumento, o qual é assinado pelas partes, para que produza seus efeitos.

Salvador/BA, 15 de maio de 2023.

JOSE HENRIQUE SILVA
TIGRE:99826780510

Assinado de forma digital por JOSE HENRIQUE SILVA
TIGRE:99826780510
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videconferencia,
ou=3321669000145, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e CPF AJ, cn=JOSE
HENRIQUE SILVA TIGRE:99826780510
Dados: 2023.05.22 14:09:36 -03'00'

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE

Presidente da União dos municípios da Bahia

Des. **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**
Corregedor-Geral da Justiça - Bahia

Des. **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça da Bahia
5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia- CAB
Sala 312 do Anexo I, Tel. (71) 3372-5088 / 5095
E-mail: corregedoriageral@tjba.jus.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – CESSÃO DE SERVIDORES

O presente Plano de Trabalho (PT) é elaborado com o escopo primário de orientar e estabelecer diretrizes de atuação para cessão de servidores, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Corregedoria Geral da Justiça e a União dos Municípios da Bahia.

I - Descrição do Objeto:

Cessão de Servidores.

II - Período de execução:

10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, em caso de interesse, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

III - Identificação do objeto:

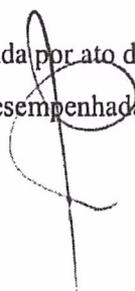
Disposição de pessoal, visando à formulação e à implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade, mediante requisição do Cessionário e disponibilidade do Cedente.

IV - Justificativa da proposição:

O interesse na assinatura de Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por intermédio da Corregedoria Geral da Justiça e a União dos Municípios da Bahia, tendo por objeto acordo de cessão de servidores(as) com ônus para o cedente.

V - Para a consecução do objeto deste convênio, as partes acordam o seguinte:

a) a designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo se observar a disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;



b) a remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do cedente;

c) no caso de viagem à serviço, as despesas referentes à diária, transportes ou ressarcimentos estarão a cargo do Município solicitante;

d) a jornada de trabalho do servidor(a) cedido(a) é de 4 (quatro) horas semanais;

e) o servidor(a) cedido(a) ficará disponível para realização de viagem (quando solicitado pelo NUREF ou pelo município), bem como para análise de documentos referentes ao termo de regularização fundiária urbana;

f) é vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

VI - Previsão de início e fim da execução:

Início: 15/05/2023.

Fim: último dia do biênio da Corregedoria Geral da Justiça, sob a gestão do Des. José Edivaldo Rocha Rotondano, 2022/2024.

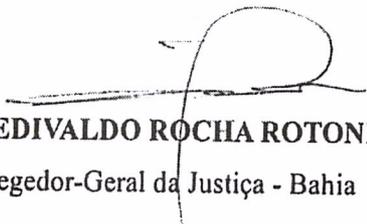
Salvador, 15 de maio de 2023.

JOSE HENRIQUE SILVA
TIGRE:99826780510

Assinado de forma digital por JOSE HENRIQUE SILVA
TIGRE:99826780510
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=33716689000145, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RF8, ou=CFEDERAL, ou=RF8 e-CPF A3,
cn=JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE:99826780510
Data: 2023.05.22 14:07:55 -03'00'

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE

Presidente da União dos Municípios da Bahia


Des. **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**
Corregedor-Geral da Justiça - Bahia